



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000
CNPJ 08.114.753/-0001-30 Telefax: (084)3264.2311

PARECER TÉCNICO SOBRE ROPOSTA COMERCIAL

Concorrência Eletrônica n.º 002/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da construção de 25 unidades habitacionais no Município de Taipu (RN), no Âmbito do programa FNHIS SUB-50, Minha Casa Minha Vida, em conformidade com o termo de compromisso n.º 974144/2024/MCIDADES/CAIXA.

Em atenção a solicitação realizada por esta Comissão de Contratação deste Município, para que façamos a análise da proposta comercial da licitante nos moldes estabelecidos no edital, segue nosso parecer, fundamentado na documentação enviada e abaixo descrita:

- Edital, ETP, DFD e Termo de Referência;
- Arquivo digital com a proposta de preços da empresa:

LICITANTE: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ MF) N.º 28.240.229/0001-12

Análise da proposta da empresa:

A licitante apresentou carta proposta no valor total de **R\$ 3.334.957,91** (três milhões, trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos) valor este que corresponde a 9,00 % menor que o valor base do objeto licitado, portanto dentro do limite permitido conforme artigo 60 da Lei 14.133/2021, conforme abaixo:

“Serão desclassificadas as propostas que:

IV-Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado.

Artigo 59 – Definição de preço inexequível.

Considera-se inexequível a proposta que:

Para obras e serviços de engenharia, apresentar valor global ou unitário inferior a 75% do valor orçado pela administração.

Portanto, no que se refere ao valor proposto, está dentro do limite legal, todos os preços unitários propostos sem o acréscimo do BDI estão inferiores ou iguais aos preços unitário base que compõe o edital, atendendo desta ao edital, quanto ao valor proposto.

A seguir passamos a analisar a documentação complementar a proposta comercial, inclusive com a consulta onde consta que a licitante não é optante pelo simples nacional, conforme abaixo descreveremos:

- **Composição dos Preços Unitários** – A licitante apresentou composição dos preços unitários, em conformidade com as especificações e consumos previstos no orçamento base que compões este edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000
CNPJ 08.114.753/-0001-30 Telefax: (084)3264.2311

PARECER TÉCNICO SOBRE ROPOSTA COMERCIAL

Concorrência Eletrônica n.º 002/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da construção de 25 unidades habitacionais no Município de Taipu (RN), no Âmbito do programa FNHIS SUB-50, Minha Casa Minha Vida, em conformidade com o termo de compromisso n.º 974144/2024/MCIDADES/CAIXA.

- **Composição do BDI** – A licitante apresentou composição de BDI com percentual de 20,34%, em conformidade com o acórdão 2622/2013-TCU Plenário, considerando a não desoneração fiscal, haja vista ao CPRB= 0,00%, e considerando a empresa optante pelo simples nacional (confirmação pela consulta em anexo), com percentual do Cofins de 2,20% e do PIS de 0,65% que são percentuais pertinentes a empresa não optante pelo Simples Nacional.
- **Composição dos Encargos Sociais** – A licitante apresentou composição de encargos sociais, com percentuais de 115,21% para horista e 70,86% para mensalista, com contribuições para o Sistema “S” quando deveria ser 0,00% para os itens A2, A3, A4, A5, A6 E A9, desta forma se faz necessário solicitação para a licitante proceder as correções, nos referidos percentuais, para que a proposta de comercial ser acatada. Destacando que o percentual de 20,00 % para contribuição do INSS (A1) está correta o que comprova a não desoneração fiscal adotada no BDI.
- **Cronograma Físico Financeiro** – A licitante apresentou o cronograma físico financeiro em conformidade com o que compõe o edital, atendendo assim a previsão de conclusão da obra no prazo previsto em projeto e o dispêndio mensal do valor das parcelas a serem pagas quando da contratação.

CONCLUSÃO: Diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas por esta Comissão de Contratação, constato que a proposta comercial da referida licitante, está devidamente em condições de atender ao presente edital , desde que proceda as correções nos percentuais do grupo A na composição dos encargos sociais contribuições para o Sistema “S” quando deveria ser adotado 0,00% para os itens A2, A3, A4, A5, A6 e A9, haja vista trata-se de empresa optante pelo simples nacional. Portanto opino que a Comissão de Contratação deste Município, proceda com a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ MF) N.º 28.240.229/0001-12, após a correção dos percentuais dos encargos sociais.

Taipu (RN), 23 de março de 2026.

José Aroldo Queiroga de Morais
Engenheiro Civil – CREA 210.417.062-1